



de viabilizar e dar celeridade à regularização e registro dos imóveis, no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social-RURB-S, prevista no inciso I do art.13 da Lei 13.465/2017 e nas demais leis do ordenamento jurídico adequadas ao caso concreto, de forma a assegurar o direito a titulação dos imóveis ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, em núcleos urbanos informais assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

DO ÔNUS: O presente acordo de cooperação não contempla qualquer espécie de repasses financeiros, cujas despesas decorrentes do seu objeto correrão à conta de dotações próprias de cada partícipe, fixando-se as atribuições dos signatários conforme cláusula terceira deste Termo.

Parágrafo único. As despesas afetas ao georreferenciamento, suprimentos de informática e material de expediente, bem assim a disponibilização de servidor municipal ou gratificação de funcionário do Registro Imobiliário, conforme item 3.3 "f a i" são integralmente a cargo do Município.

DA AÇÃO PROMOCIONAL: Nas ações promocionais relacionados ao objeto deste Acordo, é vedado aos partícipes utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do art.37, da CF/88, devendo ser destacada a participação do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, da Corregedoria- Geral da Justiça do Estado de Alagoas, do respectivo Ente Municipal, da Associação de Notários e Registradores de Alagoas e da Associação dos Municípios de Alagoanos.

DAS ADESÕES: O presente Acordo de Cooperação autoriza, em havendo interesse, a adesão de "Outros Municípios e respectivos Cartórios de Registros de Imóveis", mediante a assinatura de "Termo de Adesão" específico, conforme Anexo Único do presente instrumento, dispensada a anuência dos intervenientes, hipótese em que o Aderente assumirá as mesmas obrigações previstas nas cláusulas obrigacionais do presente instrumento.

DA ALTERAÇÃO: Quaisquer modificações deste Acordo deverão ser efetuadas por meio de Termos Aditivos celebrados entre as partes, com amparo no art. 65, da Lei nº 8666/93, vedada a modificação do objeto.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o art.57, inciso II, da Lei nº8666/93, prorrogável através de Termo Aditivo.

DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: O presente Acordo poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Qualquer dos cooperados poderá denunciar o presente Acordo independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, de 30(trinta) dias, por escrito, resguardados o projeto em andamento.

Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalho em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Maceió-AL, como competente para dirimir eventuais controvérsias surgidas em decorrência do Acordo de Cooperação.

Maceió/AL, 22 de novembro de 2023.

FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA
Des. Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Des. Corregedor Geral de Justiça de Alagoas

CARLOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO
Des. Coordenador do Programa Moradia Legal

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO
Presidente da ANOREG/AL

SANDRA MÁRCIA QUEIROZ TAVARES
Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Satuba/AL

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 11 / 2024

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 254/2022.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 11 / 01 / 2024 até 18 / 01 / 2024. O acesso ao sistema se



dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

BATALHA

Ordem	Nome
3	Lucas Assunção Melo Dos Santos
4	Jonathan Vital Silva

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7:30h às 17h).

Maceió, 10 de janeiro de 2024.

Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 12 / 2024

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Carolina Sampaio Valões Da Rocha Coêlho, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no XII PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULARIZADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, listados abaixo, para encaminharem a documentação exigida no item 10.4 do Edital nº 165/2023.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias 11 / 01 / 2024 até 18 / 01 / 2024. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico estagio.esmal.tjal.jus.br, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

MACEIÓ - VESPERTINO

Ordem	Nome
10	José Victor Do Nascimento Bezerra
11	Wendy Alessandra Da Silva Fonseca
12	Márcio Gustavo Bernardino Ferraz
13	Carlos Daniel Santos De Omena
14	Ariadne Berdine Costa Diogenes
15	Arthur Nicolas Santos De Souza

1. Após anexar os documentos pessoais e declaração de matrícula, acompanhe o tramite no mesmo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (cestagio@tjal.jus.br) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do BANCO BRB, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió ou Agência (379) no Fórum de Arapiraca. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto as respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 (+55 61 98166-7126), Ag. 379 (+55 82 9.9841-0012 / 82 9.9841-0071 / 82 9.9841-0072).

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail ggjtjal@brb.com.br ou através do referido WhatsApp supradito.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através dos telefones 2126-5360 / 2126-5370 (das 7:30h às 17h).